

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL MENSAL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**REFERENTE AO TRATAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE**  
**SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LIMPEZA DOS**  
**RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**

O Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no **dia 12 de abril de 2023, às 14 horas**, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama, localizado na Rua João Amandio Sperb, 338, centro, Gaurama/RS, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de serviços referente ao tratamento, monitoramento, controle de sistemas de abastecimento de água e limpeza dos reservatórios de água**, na modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de serviços referente ao tratamento, monitoramento, controle de sistemas de abastecimento de água e limpeza dos reservatórios de água**, como sendo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR GLOBAL MENSAL MÁXIMO</b>
<b>1</b>	<b>Contratação de empresa para prestação de serviço referente ao tratamento, monitoramento, controle da água e limpeza dos reservatórios de água</b> , no que se refere ao tratamento da água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde n.º 888 de 04/05/2021, Art. XIV, e Nota Técnica 02/2018 - VIGIÁGUA, os serviços serão realizado nos 17 (dezesete) poços tubulares do município de Gaurama, compreendendo as seguintes atribuições: - Fornecer insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento das águas em comodato, em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço; - Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos (em comodato). Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos cloradores instalados nos pontos indicados pelo município, sem quaisquer ônus para a contratante; - Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado	<b>R\$ 369,00 unitário</b> <b>R\$ 6.273,00 Total mensal</b>

<p>para transporte de produtos e pessoal até os locais onde encontram-se os poços;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestar assistência técnica 24 horas;</li><li>- Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anvisa. A empresa deverá apresentar LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados;</li><li>- O controle diário do cloro residual livre, conforme anexo XX da portaria nº. 888/2021 do Ministério da Saúde. Para este item a empresa deverá fornecer o equipamento, reagente e treinamento para a realização do controle do cloro, sendo que a Contratante será responsável pela implantação do controle diário do cloro;</li><li>- Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, sendo analisados os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e Escherichia coli, PH, Cor, Turbidez e "in loco" Cloro Residual Livre,</li><li>- Coletar "in loco" e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo;</li><li>- Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico;</li><li>- Digitação das informações dos Laudos de todos SACs no SISAGUA, para manutenção em dia dos dados do município;</li><li>- Realizar o controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez, cor verdadeira e Condutividade elétrica. Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço;</li><li>- Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT e/ou ART</li><li>- Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as soluções alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/SES nº 1237/2014, com certificado ou laudo de limpeza;</li></ul> <p>Os serviços deverão ser prestados nos seguintes poços:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 - Linha Balisa;</li><li>2 - Linha Maito;</li><li>3 - Linha Nove;</li><li>4 - Linha Parmigiani;</li><li>5 - Linha Ponte Preta;</li><li>6 - Linha São Marcos;</li><li>7 - Linha São Pedro;</li><li>8 - Linha São Roque: propriedade de Jucimar Ogradowski;</li><li>9 - Linha São Roque: na Comunidade.</li><li>10 - Linha Sete;</li><li>11 - Linha Baixo Caçador;</li><li>12 - Linha Quatro Dourado;</li><li>13 - Linha Rondon;</li></ol>	
---	--

14 - Linha São Miguel; 15 - Linha Papini (Vila Jardim); 16 - Linha Tonelo; 17 - Linha Quatro Juventude.	
--	--

**1.2.** Os serviços, objeto deste edital, envolvem a disponibilização pelo licitante vencedor de todos os insumos, equipamentos, serviços e tudo o mais que se fizer necessário para a execução do objeto.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão empresas que:

**2.1.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

**2.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**2.2.** Será vedada a participação de empresas quando:

**2.2.1.** Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.2.2.** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**2.2.4.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

**2.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.** Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

**3.2.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**3.2.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**3.2.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**3.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**3.2.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**3.2.1.5.** Registro comercial, se empresa individual.

**3.2.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**3.2.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

**3.2.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório ou equivalente, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**Observação 1:** Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3.** Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.5.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

**3.6.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.7.** A empresa que não atender ao disposto nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 quando do credenciamento ficarão automaticamente impedidas de participar do presente certame, em todas as suas fases.

**3.8.** Serão abertos os envelopes das propostas somente das empresas que forem credenciadas.

**3.9.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.10.** A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o estabelecido em lei, deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**4.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023  
DATA E HORA DE ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023  
DATA E HORA DE ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.**

**5.1.** A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e e-mail, endereço completo e com indicação dos dados bancários para pagamento. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

**5.2.** A proposta de preços deverá conter o preço global mensal para uma mês de prestação dos serviços objeto deste certame para os 17 poços, sendo este utilizado para fins de

juízo, incluindo os custos de todos os serviços e insumos para a execução do objeto, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

**5.2.1.** O critério de julgamento será o menor preço global mensal, considerado este o preço de um mês de prestação de serviços para os 17 poços. O preço global mensal da proposta vencedora será dividido pelo número de poços (17) a fim de se obter o preço unitário mensal para cada poço, isto para o caso de o Município decidir ou necessitar contratar quantidade menor ou maior que a indicada no objeto do certame.

**5.3.** Junto a proposta deve ser incluído as declarações que segue:

**5.3.1.** Que assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

**5.3.2.** Que concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

**5.3.3.** Que em caso de vencedora do certame, após a assinatura do Contrato, iniciará imediatamente a prestação dos serviços objetos desta licitação.

**5.4.** A(s) licitante(s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, declaração de que possui penas condições para execução do objeto;

**5.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

**5.8.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**6.1.1.** A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

**6.1.2.** Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

**6.1.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

**6.1.4.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.1.5.** Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL (valor mensal para o tratamento dos 17 poços), para a execução integral do objeto (material, equipamentos e mão de obra), e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**6.1.6.** A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

**6.1.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.1.7.1.** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**6.1.7.2.** Sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**6.1.7.3.** Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.7.4.** Contiverem opções de preços alternativos;

**6.1.7.5.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**6.1.7.6.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.1.8.** As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

**6.1.9.** Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

**6.1.10.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

**6.1.11.** O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

**6.1.11.1.** As rodadas de lances verbais, serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;

**6.1.11.2.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

**6.1.11.3.** O lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

**6.1.11.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

**6.1.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

**6.1.13.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

**6.1.14.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor;

**6.1.15.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**6.1.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito, e em sendo reduzido o valor inicial (global mensal) será este dividido pelo número de poços (17) para se obter o preço unitário por poço, isto para o caso de o Município decidir contratar quantidade maior ou menor que a indicada no objeto.

**6.1.17.** Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

**6.1.18.** Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

**6.1.19.** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

**6.1.20.** Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

**6.1.21.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;



**6.1.22.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

**6.1.23.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

**6.1.24.** Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

**6.1.25.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO.**

**7.1.** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

**7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**7.1.3.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**7.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

**7.1.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**7.1.7.** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

**7.1.8.** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.9.** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**7.1.10.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

**7.1.11.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

**7.1.12.** Prova de inscrição e regularidade da empresa e do profissional técnico no Conselho Regional de Química (CRQ) com atividade autorizada de monitoramento, controle, captação, tratamento de água potável para consumo humano;

**7.1.13.** Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária do município da sede da empresa, especificamente para a atividades relacionadas ao tratamento e monitoramento da qualidade da água;

**7.1.14.** Licença de operação para depósito dos produtos químicos utilizados na realização do tratamento e comprovação do destino correto das embalagens.

**7.1.15.** Apresentar comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO.

**7.1.16.** Apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

**7.1.17.** Apresentação de atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrado no Conselho Profissional competente, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação;

**7.1.18.** Apresentação de vínculo com o laboratório de análises subcontratado utilizado na execução dos serviços de análises de água.

**7.1.19.** A documentação do laboratório subcontratado deve ser a seguinte:

**7.1.19.1.** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, especificamente para a atividade de Laboratório Analítico;

**7.1.19.2.** Comprovação da existência de boas práticas do laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade (Certificado de acreditação ou reconhecimento), conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025. Base legal: Art. 21 da portaria 888 do MS de 04 de maio de 2021;

**7.1.19.3.** AFT (Anotação de função técnica) do profissional juntamente com o laboratório analítico;

**7.1.20.** Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Gaurama a vista dos originais;

**7.1.21.** O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO.**

**8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**8.2.** A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação, após prévia manifestação do Pregoeiro.

**8.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

**8.4.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**8.5.** Não serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**9.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora em cada item e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.3.** A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

**9.4.** A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.5.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Gaurama, Secretaria de Administração, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

**10.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

**10.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

**11.1.** Após a assinatura do Contrato para a execução do objeto autorizado pelo Senhor Prefeito, os serviços objeto desta licitação deverá ter início imediatamente.

**11.2.** O Município poderá optar por contratar quantidade maior ou menor que a indicada no objeto, nos termos da lei.

## **12. DO CONTRATO.**

**12.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora em cada item para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

**12.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

**12.3.** O prazo de vigência do contrato será da assinatura do mesmo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**12.4.** Considerando o prazo de vigência estabelecido no item anterior, é vedado qualquer reajustamento de preços neste período, exceto nas hipóteses, devidamente

comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, em caso que ocorra eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o acordado no contrato.

### **13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.**

**13.1.** A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

**14.1.** O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **15. DAS PENALIDADES.**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**15.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**15.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**15.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

**15.1.4.** Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**15.1.5.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**15.1.6.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**15.1.7.** Inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**15.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**16.1.** Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:  
*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*  
07.03.17.511.0151.2030.3.3.90.39.05.00.00

## **17. PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, proporcional a quantidade de poços, a partir da emissão da correspondente nota fiscal.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**OBS:** Autoridade superior é o Prefeito.

**18.2.** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**18.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.5.** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**18.6.** Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.7.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**18.7.1.** Julgamento deste Pregão;

**18.7.2.** Recurso porventura interposto.

**18.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**18.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

**18.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.13.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

**18.14.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**18.15.** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**18.16.** Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Gaurama, à Rua João Amandio Sperb, 338, Centro, ou pelo telefone (54) 3391-1200.

**18.17.** O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Gaurama, RS.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Constitui-se anexo do Edital:

**19.1.1.** Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

**19.1.2.** Anexo II - Minuta de contrato;

**19.1.3.** Anexo III - Declaração de Habilitação;

**19.1.4.** Anexo IV - Declaração – Art. 7º, da Constituição da República.

Gaurama-RS, 23 de março de 2023.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITACAO NÚMERO: 60/2023  
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2023  
DATA DE ABERTURA: 12/04/2023  
HORÁRIO: 14 horas  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Gaurama  
TIPO MENOR PREÇO: GLOBAL MENSAL

-----  
FORNECEDOR:

CNPJ: - IE:  
ENDEREÇO:  
CIDADE: - CEP:  
TELEFONE: - EMAIL:

**OBJETO: Contratação de serviços referente ao tratamento, monitoramento, controle de sistemas de abastecimento de água e limpeza dos reservatórios de água, como sendo:**

Item	Descrição Mínima	Quantidade/ unidade	R\$ unitário por poço	R\$ total para um mês no somatório dos 17 poços
1	Contratação de empresa para prestação de serviço referente ao tratamento, monitoramento, controle e limpeza dos reservatórios de água, no que se refere ao tratamento da água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021, Art. XIV, e Nota Técnica 02/2018 - VIGIÁGUA, os serviços serão realizado nos 17(dezessete) poços tubulares do município de Gaurama, compreendendo as seguintes atribuições: - Fornecer insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento das águas em comodato, em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e	12 meses		



<p>tratamento da água de cada poço;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos (em comodato). Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos cloradores instalados nos pontos indicados pelo município, sem quaisquer ônus para a contratante;</li><li>- Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde encontram-se os poços;</li><li>- Prestar assistência técnica 24 horas;</li><li>- Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anvisa. A empresa deverá apresentar LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados;</li><li>- O controle diário do cloro residual livre, conforme anexo XX da portaria nº. 888/2021 do Ministério da Saúde. Para este item a empresa deverá fornecer o equipamento, reagente e treinamento para a realização do controle do cloro, sendo que a Contratante será responsável pela implantação do controle diário do cloro;</li><li>- Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, sendo analisados os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e Escherichia coli, PH, Cor, Turbidez e "in loco" Cloro Residual Livre,</li><li>- Coletar "in loco" e com frequência</li></ul>			
--	--	--	--

<p>mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico; -</li><li>- Digitação das informações dos Laudos de todos SACs no SISAGUA, para manutenção em dia dos dados do município;</li><li>- Realizar o controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez, cor verdadeira e Condutividade elétrica. Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço;</li><li>- Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT e/ou ART</li><li>- Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as soluções alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/SES nº 1237/2014, com certificado ou laudo de limpeza;</li></ul> <p>Os serviços deverão ser prestados nos seguintes poços:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 - Linha Balisa;</li><li>2 - Linha Maito;</li><li>3 - Linha Nove;</li><li>4 - Linha Parmigiani;</li><li>5 - Linha Ponte Preta;</li><li>6 - Linha São Marcos;</li><li>7 - Linha São Pedro;</li><li>8 - Linha São Roque: propriedade de Jucimar Ogrodowski;</li><li>9 - Linha São Roque: na Comunidade.</li><li>10 - Linha Sete;</li></ol>			
--	--	--	--

	11 - Linha Baixo Caçador; 12 - Linha Quatro Dourado; 13 - Linha Rondon; 14 - Linha São Miguel; 15 - Linha Papini (Vila Jardim); 16 - Linha Tonelo; 17 - Linha Quatro Juventude.			
			Total	

Valor total por extenso: R\$

---

Data: xx/ xx/ 2023

Assinatura:

Empresa...:

Carimbo...:

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO TRATAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, com inscrição no CNPJ MF nº. 87.613.428/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton.

**CONTRATADO(A):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, nº. XXXXXXXX, XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXX, XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, , portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX da XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente contrato de aquisição de equipamentos, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** Contratação de serviços referente ao tratamento, monitoramento, controle de sistemas de abastecimento de água e limpeza dos reservatórios de água, como sendo:

Item	Descrição Mínima	Quantidade/ unidade	Valor Mensal R\$ por Poço	Valor Total R\$ Para Um Mês de Serviços Para os 17 Poços
1	<b>Contratação de empresa para prestação de serviço referente ao tratamento, monitoramento, controle e limpeza dos reservatórios de água</b> , no que se refere ao tratamento da água para consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021, Art. XIV, e Nota Técnica 02/2018 - VIGIÁGUA, os serviços serão realizado nos 17(dezessete) poços tubulares do município de Gaurama, compreendendo as seguintes atribuições:  - Fornecer insumos e equipamentos suficientes e adequados para o tratamento das águas em comodato, em quantidades	12 meses		

<p>suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos (em comodato). Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos cloradores instalados nos pontos indicados pelo município, sem quaisquer ônus para a contratante;</li><li>- Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde encontram-se os poços;</li><li>- Prestar assistência técnica 24 horas;</li><li>- Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anvisa. A empresa deverá apresentar LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados;</li><li>- O controle diário do cloro residual livre, conforme anexo XX da portaria nº. 888/2021 do Ministério da Saúde. Para este item a empresa deverá fornecer o equipamento, reagente e treinamento para a realização do controle do cloro, sendo que a Contratante será responsável pela implantação do controle diário do cloro;</li><li>- Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, sendo analisados os seguintes parâmetros: Coliformes Totais e Escherichia coli, PH, Cor, Turbidez e "in loco" Cloro Residual Livre,</li><li>- Coletar "in loco" e com frequência</li></ul>			
---	--	--	--

<p>mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico; - Digitação das informações dos Laudos de todos SACs no SISAGUA, para manutenção em dia dos dados do município;</li><li>- Realizar o controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez, cor verdadeira e Condutividade elétrica. Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço;</li><li>- Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT e/ou ART</li><li>- Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as soluções alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/SES nº 1237/2014, com certificado ou laudo de limpeza; Os serviços deverão ser prestados nos seguintes poços:<ol style="list-style-type: none"><li>1 - Linha Balisa;</li><li>2 - Linha Maito;</li><li>3 - Linha Nove;</li><li>4 - Linha Parmigiani;</li><li>5 - Linha Ponte Preta;</li><li>6 - Linha São Marcos;</li><li>7 - Linha São Pedro;</li><li>8 - Linha São Roque: propriedade de Jucimar Ogradowski;</li><li>9 - Linha São Roque: na Comunidade.</li><li>10 - Linha Sete;</li><li>11 - Linha Baixo Caçador;</li></ol></li></ul>			
--	--	--	--

	12 - Linha Quatro Dourado; 13 - Linha Rondon; 14 - Linha São Miguel; 15 - Linha Papini (Vila Jardim); 16 - Linha Tonelo; 17 - Linha Quatro Juventude.			
			Valor Total R\$	

**Obs. I:** Os serviços, objeto deste contrato, envolvem a disponibilização pelo contratado de todos os insumos, equipamentos e serviços e tudo o mais que se fizer necessário para a execução do objeto.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pelo edital de Pregão Presencial nº 13/2023 do qual decorre e se vincula, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada mensalmente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por poço e totalizando um valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos 12 (doze) meses do contrato.

**Parágrafo Único:** O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o dia 10º do mês subsequente a execução dos serviços.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da lavratura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos permitidos pela legislação pertinente.

**Parágrafo Único:** O contratado em caso de sua renovação terá o seu valor reajustado com base da variação do índice do IGP-M acumulado no período.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
**07.03.17.511.0151.2030.3.3.90.39.05.0000**

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado, em todos os seus termos, ao edital do qual decorre e se vincula.

**Cláusula Oitava:** O contratado deverá refazer, sem nenhum custo adicional ao município, os serviços considerados em desacordo pelo município.

**Cláusula Nona:** A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o acompanhamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato, nos termos da lei das licitações.

**Cláusula Décima:** À contratada, em caso de infração legal ou contratual, poderá ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações, sem prejuízo de outras responsabilizações e ressarcimentos por danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros.

**Cláusula Décima Primeira:** As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Gaurama, RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

Contratado



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### **DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 13/2023, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

## ANEXO IV

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_\_, do Pregão Presencial nº 13/2023, de que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)